



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1967/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048-Manutenção do fundo Municipal de Assistência social	
605-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço distribuição gratuita.R\$	28.000,00
TOTAL.....R\$	28.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue.

Anulação/redução

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048-Manutenção do fundo Municipal de Assistência social	
369-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outro serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	28.000,00
TOTAL.....R\$	28.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal